

Presidente, pelo prazo necessário aquela aprovação.
 Art. 12º: - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 1993, fica o Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária originalmente encaminhada ao Legislativo até a sanção da respectiva Lei Orçamentária anual, no que se refere as despesas com pessoal e encargos sociais, custeio e amortização das dívidas contratadas e, até o limite de 1/12 (hum doze avos), a cada mês, as demais despesas.

Art. 13º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diores do Turvo, 25 de junho de 1992.

Arg. Cam. José Nogueira
 Prefeito Municipal

Lei 590/92

Fica o Executivo autorizado a decretar feriado no dia 28 de agosto de 1992.

Prefeito Municipal de Diores do Turvo.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Executivo autorizado a decretar feriado no dia 28 de agosto de 1992, sexta-feira, em função da realização da 4ª Exposição Agropecuária.

Art. 2º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diores do Turvo, 27 de agosto de 1992.

Arg. Cam. José Nogueira
 Prefeito Municipal